

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Aviso n.º 707/2019**

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, do trabalhador Ricardo Avelar Mendonça, Técnico Superior (Arquiteto), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 5957/2017, publicado na 2.ª Serie do *Diário da República*, n.º 102, de 26 de maio de 2017.

20 de dezembro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.  
311936058

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Edital n.º 69/2019****Delegação de competências na Freguesia de Vila Nova do Campo**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Santo Tirso de 29 de novembro de 2018 (item 11 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 15 de novembro (item 7), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila Nova do Campo, o contrato de delegação de competências que tem por objeto gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes na área de circunscrição territorial da extinta freguesia de S. Mamede de Negrelos, bem como estabelecer as condições das respetivas intervenções.

Mais torna público que o referido contrato de delegação de competências encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital 193, de 19 de dezembro de 2018, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, bem como na Internet, no sítio institucional desta autarquia, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt).

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.  
311930971

**MUNICÍPIO DE SERPA****Aviso n.º 708/2019****Concurso interno de acesso para provimento de 4 postos de trabalho integrados na carreira de fiscal municipal Carreira não revista**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprovou, em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por meu despacho de 21/12/2018, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais, destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de Fiscal Municipal:

Referência A: Concurso interno de acesso limitado para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista, da carreira de Fiscal Municipal;

Referência B: Concurso interno de acesso misto para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe, da carreira de Fiscal Municipal.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 (aplicável por força do disposto no ponto *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06; Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04; Decreto

Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 — Para efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Serpa para ocupação de idênticos postos de trabalho e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, por ter sido temporariamente dispensada, dado que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», por tal facto, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, aplicam-se os artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28/04, 66/2012, de 31/12 e 80/2013, de 28/11.

5 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Serpa.

6 — Conteúdo Funcional da carreira/categoria de Fiscal Municipal (Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 12 de maio) — «Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica».

7 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas no ponto anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e caducam com o seu preenchimento.

9 — Local de Trabalho: Área do Município de Serpa.

10 — Remuneração de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/2008, de 30/12, articulado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09:

Referência A: Fiscal Municipal Especialista — 923,42 (euro)

Referência C: Fiscal Municipal de 1.ª classe — 762,08 (euro)

11 — Podem-se candidatar aos presentes procedimentos concursais, os trabalhadores que possuam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, conjugado com o artigo 17.º da LTFP:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais de admissão: De acordo com o disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12:

Referência A: Possuir a categoria de Fiscal Municipal Principal, com pelo menos três anos classificados de Muito Bom (Relevante), ou cinco anos classificados de Bom (Adequado), na Avaliação de Desempenho.

Referência B: Possuir a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, com pelo menos três anos classificados de Bom (Adequado), na Avaliação de Desempenho.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, a realizar pela ordem indicada, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista Profissional de Seleção;

13 — Avaliação Curricular (AC): Será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, Habilitação Académica de Base; Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; Experiência Profissional, incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e, Avaliação do Desempenho relativo aos últimos três ou cinco anos, conforme se aplique, em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

15 — A falta de comparência ao método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, equivale à desistência do procedimento, sendo os candidatos excluídos.

16 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, e da lista de classificação final, bem como, dos resultados obtidos nos métodos de seleção, serão afixados no átrio do Edifício da sede do Município de Serpa, publicitados na sua página eletrónica, em [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt), e, após homologação, publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos dos artigos 34.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a aplicação do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

19 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

19.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de seleção Avaliação Curricular ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

19.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \ 70 \ %) + (EPS \ 30 \ \%)$$

sendo CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; e EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Prazo e Forma para apresentação de candidaturas:

20.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

20.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Serpa, entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para Praça da República, 7830-389 Serpa, dentro do prazo definido no ponto anterior.

20.3 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, n.º Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, residência completa, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Habilitações literárias;

c) Carreira/ Categoria que detém;

d) Concurso a que se candidata, com indicação da referência, do número e da data de publicação no *Diário da República*, referente a este aviso, ou o código da oferta na Bolsa de Emprego Público;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

21 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da avaliação do desempenho obtida nos últimos três ou cinco anos, em conformidade com os requisitos de acesso à categoria a que se candidata;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e documentado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, a formação complementar, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

21.1 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

21.2 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13/03.

22 — As declarações ou apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

23 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

24 — Composição do Júri (Referências A, B):

Presidente: Maria José Rosa Moreira, Chefe da Divisão do Urbanismo e Ordenamento do Território;

Vogais efetivos: Rui Fulgêncio Piedade Costa, Chefe da DAFRHAI, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Isabel Vargas Magro, técnica superior;

Vogais suplentes: João Pedro Silveira São Brás e Norine da Cruz Brito, ambos técnicos superiores;

25 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica deste Município, por extrato, disponível para consulta a partir do dia da presente publicação e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

311948849

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 709/2019

#### Pessoal desligado do serviço

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos trabalhadores que a seguir se individualizam, por motivo de serem desligados do serviço, aguardando aposentação:

João Carlos Martins Sousa, com a categoria de Assistente Operacional (Pintor), posição remuneratória 8, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€ com efeitos a partir de 01/12/2018;

Armando Jorge do Nascimento Atanásio Vileas, com a categoria de Bombeiro Sapador (carreira não revista), escalão 5, índice 189, a que corresponde a remuneração base mensal de 1165,37€ com efeitos a partir de 01/12/2018;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

11 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311931716

### Aviso n.º 710/2019

#### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara